Fls. n.º 2
Proc. 548/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
918	30/6/89	

MOCOCA, 30 de junho de 1989.

Of. nº 796/89

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Estamos propondo um reajuste salarial, para funcionários e empregados da Prefeitura Municipal de Mococa, sendo na proporção de 120% sobre os níveis salariais vigentes em 31 de março de 1989, acrescidos dos 11,52% a vigorar em 1º de julho do corrente ano, data base para os aumentos aos servidores municipais.

Para o corrente mes de junho, estamos propondo a concessão de um abono de NCz$ 42,00, de ordem geral.

Tais propostas foram aprovadas em dissídio coletivo, na Assembléia dos Servidores realizada recentemente, daí solicitarmos à unânime aprovação dos Senhores Edis.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 3
Proc. 548 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 30 DE 6 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., Servidores' Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal, um abono no valor de NCz$ 42,00, a ser pago com os salários do mes de junho, bem como um aumento salarial de 120% sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31/03/89, acrescidas do reajuste de 11,52%, concedido a partir de 1º de maio de 1989, pelo Decreto nº 2046, de 29.05.89, que vigorará a partir de julho do corrente ano.

Parágrafo Único:- Integram o referido aumento salarial os percentuais fixados pelo Governo Federal à Título de Reposição Salarial até o mes de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de NCz$ 1.961.400,00, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	1.546.300,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz$	406.600,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.3 - Salário Família	NCz$	8.500,00
T O T A L	NCz$	1.961.400,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Fls. n.º 4
Proc. 548 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça, Financa

Data 03 / julho / 1989

Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 548/89

PROCESSO Nº.548/89 - PROJETO DE LEI Nº.52/89

Recebimento para estudo e parecer em 3/7/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 21/7/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO O(A) VEREADOR(A) PARA QUE MANIFESTE O VEREADOR
João Rosa
com prazo de 7 dias vencível em 11/7/89
Sala das Comissões em
21/7/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3/7/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 21/7/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO O(A) VEREADOR(A) PARA QUE MANIFESTE O VEREADOR
ILTO F. COELHO
com prazo de 7 dias vencível em 11/7/89
Sala das Comissões em
3/7/89
presidente

APROVADO 14 votos
Em 2ª Discussão por
Sessão de 7 de 7 de 1989
Presidente

PARA A ORDEM DO DIA
Da 7ª Sessão Extraordinária
Sessão de 6 de 7 1989
Presidente

APROVADO 14 votos
Em 1ª Discussão por
Sessão de 5 de 7 de 1989
Presidente

PARA A ORDEM DO DIA
Da 6ª Sessão Extraordinária
Sessão de 4 de 7 1989
Presidente

Fls. n.º 6
Proc 548 89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 52/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr.Jair Rotta
ASSUNTO:- Projeto de Lei 52/89 - concede aumento de vencimento aos funcionários e Servidores Municipais.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de julho de 1.989

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 04 de julho de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier
Secretário

Por

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 548 189

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 52/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Ilto Francisco Coelho
ASSUNTO:- Projeto de Lei 52/89 - concede aumento de vencimento aos Funcionários e Servidores Municipais

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de julho de 1.989

Ilto Francisco Coelho
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 04 de julho de 1.989

José Pompeo Corradi
Secretário

Italo Maziero
Membro

Fls. n.º 8
Proc. 548 189

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Julho de 1.989.

ref.Of.302/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabiveis o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 7 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.34/89 - Projeto de lei nº.46/89-
AUTOGRAFO Nº.35/89 - Projeto de lei nº.51/89-
AUTOGRAFO Nº.36/89 - Projeto de lei nº.52/89-
AUTOGRAFO Nº.37/89 - Projeto de lei nº.53/89-
(Aprovado com Emenda)
AUTOGRAFO Nº.38/89 - Projeto de lei nº.54/89-
(Aprovado com Emenda)
AUTOGRAFO Nº.39/89 - Projeto de lei nº.55/89-
(Aprovado com Emenda)

Sem outro motivo, ao ensejo transmitimos-lhe nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 9
Proc. 548/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 36 DE 1.989
Projeto de lei nº.52/89

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., Servidores' Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal, um abono no valor de NCz$ 42,00, a ser pago com os salários do mes de junho, bem como um aumento salarial de 120% sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31/03/89, acrescidas do reajuste de 11,52%, concedido a partir de 1º de maio de 1989, pelo Decreto nº 2046, de 29.05.89, que vigorará a partir de julho do corrente ano.

Parágrafo Único:- Integram o referido aumento salarial os percentuais fixados pelo Governo Federal à Título de Reposição Salarial até o mes de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de NCz$ 1.961.400,00, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	1.546.300,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz$	406.600,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.3 - Salário Família	NCz$	8.500,00
T O T A L	NCz$	1.961.400,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Julho de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario